



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

Moção de Repúdio ao tratamento criminoso feito pelos três agentes da Polícia Rodoviária Federal a Genivaldo de Jesus Santos.

Senhor Presidente

No dia 25 de Maio, Genivaldo de Jesus Santos foi abordado por três policiais rodoviários federais no município de Umbaúba – Sergipe. A vítima passava pelo local sem capacete, porém portava documentos que comprovariam a regularização da moto. Durante toda a ação, ele pergunta o que está acontecendo e por que está sendo abordado, enquanto as pessoas em volta comentam que ele tem "problema mental". Os registros de imagem e vídeo da ação mostram que Genivaldo foi imobilizado, atingido com spray de pimenta, recebido com chutes e colocado dentro do porta-malas da viatura, que foi utilizada como câmara de gás lacrimogêneo improvisada, onde seria asfixiado até a morte.

Conforme reportagem do G1, a esquizofrenia da vítima já havia sido comprovada em processo judicial. O crime bárbaro traz à tona as falhas graves na formação dos agentes da lei em operações de segurança por todo o Brasil, que agiram de forma truculenta.

Como se não fosse uma situação absurda o suficiente, a ação foi relativizada pelo então presidente Jair Bolsonaro ao afirmar que a Polícial Rodoviária Federal teria abatido um marginal. Dessa forma, o presidente, sua legenda e seus apoiadores caminham na direção de legitimar e apoiar o uso indevido e criminoso da força policial. A população brasileira, que clama por mais segurança na sua rotina diária, acaba por ser enganada ao ver seu governante postular a violência arbitrária como sinônimo de qualidade do serviço policial.

Desta forma, manifesto **MOÇÃO DE REPÚDIO** à abordagem criminosa dos três agentes da Polícia Rodoviária Federal a Genivaldo de Jesus Santos.

1) - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal - Sergipe, 2) - Sede Nacional Polícia Rodoviária Federal

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de junho de 2022.

Ver. Wagner Lima
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003400330032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.